



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025**

**CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, NA FORMA A SEGUIR DESCrita:**

**Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.007247/2025-07**

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, portador da cédula de identidade [REDACTED] SSP/AM e do CPF [REDACTED], e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, [REDACTED], [REDACTED], portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]. [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, CEP 69.020-060, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, **Breno Penha Souza Serra**, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e-mail: [presidencia@aaadesam.org.br](mailto:presidencia@aaadesam.org.br), podendo ser encontrado na sede da AADESAM, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.030101.007247/2025-07**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Nº 14.133/2021, e legislação correlata no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Gestão visa pactuar resultados com a finalidade de promover e apoiar, por meio do PROJETO DE APOIO AO PROGRAMA ALIANÇA BIOECONÔMICA, AMBIENTAL E COMUNITÁRIA: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E SUSTENTABILIDADE NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – PROGRAMA ABAC-UC – SEMA, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II** – observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III** - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Contrato de Gestão, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;
- X** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- XI** - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho;





**XII-** observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;

**XIII –** manter o bom uso dos valores relativos à Reserva de Contingência definida no Plano de Trabalho durante os 02 (dois) anos após o término do CONTRATO DE GESTÃO, e a integral devolução ao fim do prazo mencionado.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurada à Diretoria Executiva da AADESAM, por meio deste Contrato de Gestão, a autonomia para a contratação e a administração de pessoal da entidade e de pessoal a ser utilizado nos projetos contratados e executados pela Agência, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para a admissão de pessoal ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade e a legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração de seu pessoal administrativo e da mão de obra a ser empregada na execução dos projetos sob sua responsabilidade, executados em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

**I** - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

**II** - apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;

**III** - repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**IV** - transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

**V** - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do





presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta;

**VI - responsabilizar-se pelas publicações provenientes do presente projeto;**

**VII - viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deverá ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos ocorridos durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, reconhecidos judicialmente;**

**VIII – proceder à inclusão da identidade visual da CONTRATADA e reconhecidas judicialmente em eventual material publicitário utilizado nos Projetos, tais como camisetas, postagens em redes sociais, encartes, *folders* e afins; e**

**IX - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O presente Contrato de Gestão possui o valor global de R\$5.105.048,46 (cinco milhões, cento e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 30101;

II – Programa de Trabalho: 18.541.3248.2144.0001;

III – Natureza da Despesa: 33508599;

IV – Fonte de Recursos: 1.704.1470.0000.0000.

**Parágrafo Único:** O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE0000617 emitida em 03/11/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade: 3 - Global.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO:**

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.





### **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- I** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da AADESAM poderão se reunir, sempre que julgarem necessário, para elaboração e apresentação ao Estado de parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Secretaria de Estado decidir sobre a aceitação;
- II** - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos relatórios de acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos e insumos devidos à entidade;
- III** – Por ocasião do termo final do Contrato de Gestão, a AADESAM encaminhará o relatório circunstanciado referente às ações desenvolvidas e os recursos aplicados para avaliação conclusiva, pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas, dos resultados alcançados, de acordo com o previsto no item V da Cláusula Terceira;
- IV** – A Comissão reunir-se-á para avaliação dos relatórios previstos no item V da Cláusula Segunda, cabendo-lhe a apresentação de parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;
- V** – A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos e insumos devidos à AADESAM, previstos no Plano de Trabalho;
- VI** – A AADESAM encaminhará à Comissão, anualmente, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão;

**Parágrafo Único** – O cumprimento do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, fica condicionado à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato de Gestão terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 04 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria quanto à avaliação do desempenho da AADESAM.

**Parágrafo Primeiro** - A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

- I** - por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Secretaria;





**II** - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

**III** - para a adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;

**IV** - para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

**V** - por ocasião do surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato de Gestão nas condições ora acordadas; e

**VI** - na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento de preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela AADESAM, com antecedência de até 30 (trinta) dias do término de sua vigência, e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva de seu desempenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

- I.** A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.
- II.** Informações confidenciais devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, dados pessoais e sensíveis de clientes, colaboradores e dependentes conhecidas por meio visual, verbal, escrito, eletrônico, digital verbalmente, por meio físico, e-mail, banco de dados, acesso remoto ou qualquer outro meio que em decorrência da prestação dos serviços.
- III.** Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste a respeito.
- IV.** As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela empresa, será confidencial, restrita e de propriedade desta.
- V.** A proteção de dados pessoais e sensíveis e de informações requer o uso de recursos quer sejam técnicos ou organizacionais para buscar proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores contra perda, processamento e/ou acesso não autorizado e alterações, nos termos da nº Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).





**VI.** A CONTRATADA que tiver acesso à informação confidencial e/ou dados pessoais e sensíveis de colaboradores, dependentes de colaboradores e/ou clientes, seja por meio visual, escrito, eletrônico, verbal, banco de dados, acesso remoto ou qual quer outro meio somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no contrato de prestação de serviços e zelará para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros.

**VII.** A CONTRATADA que receber informação confidencial fica desde já proibido de produzir cópias, ou cópia de segurança sem licença da Contratante, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas são informações confidenciais.

**VIII.** Toda informação confidencial continuará sendo de propriedade da parte CONTRATANTE, não podendo a receptora revelar a informação confidencial, que somente poderá ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de e serviços, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

**IX.** A CONTRATADA que receber e/ou tiver acesso a informação confidencial e a dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, se obriga:

**IX.I.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais e de dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores, a nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

**IX.II.** Responsabilizar-se por utilizar todos os recursos necessários para proteger as informações, dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, por qualquer meio em direito admitido, contra divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

**IX.III.** Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e dados pessoais e/ou sensíveis de colaboradores e clientes à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

**IX.IV.** Devolver a CONTRATANTE todo e qualquer documento que tiver recebido em razão da prestação dos serviços que contiverem informações confidenciais, dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes.





**X.** A CONTRATADA que recebe e tem conhecimento de informação confidencial e dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeito à rescisão do contrato de prestação de serviços, as sanções e penalidades legais, conforme o art. 195 e incisos da Lei nº 9.279/96, que regula a concorrência desleal, bem como as sanções previstas na Lei nº 13.709/18, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais sem prejuízo das perdas e danos a que der causa, inclusive as de ordem moral, individual, coletivo ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

**XI.** A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e conservação de informações e dados pessoais assumida pela empresa contratada por meio deste contrato terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.

**XII.** O disposto nesta cláusula será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO:**

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, de acordo com o Art. 94 c/c os Arts. 174 e 175 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO:**

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas à AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando as partes subscritoras deste Contrato de Gestão a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDUARDO  
COSTA  
TAVEIRA

Assinado de forma digital por EDUARDO COSTA  
TAVEIRA  
Dados: 2025.11.07  
09:52:55 -04'00'

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE – SEMA

BRENO PENHA  
SOUZA  
SERRA

Assinado de forma digital por BRENO PENHA SOUZA  
SERRA  
Dados: 2025.11.07  
13:08:17 -04'00'

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA AMAZONENSE  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM

Manaus, 07 de novembro de 2025.

LUZIA RAQUEL  
QUEIROZ  
RODRIGUES  
SAID

Assinado de forma digital por LUZIA RAQUEL  
QUEIROZ RODRIGUES  
SAID  
Dados: 2025.11.07  
09:53:17 -04'00'

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE  
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE – SEMA

## Testemunhas:

Nc

Documento assinado digitalmente

RG **gov.br**

EDIJANDRIA CARVALHO DE SOUZA

Data: 07/11/2025 10:58:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CP

Nome:

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

RG:

ARYAGDA MYKEZIA BEZERRA DO NASCIMENTO

CPF:

Data: 07/11/2025 13:55:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

